

PORTARIA INTERNA Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover na CGDF o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e a integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO o resultado do projeto-piloto instituído pela Portaria Interna nº 05, de 27 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Teletrabalho nos termos da Portaria Interna nº 05, de 27 de dezembro de 2016 nesta Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF a contar de 28 de junho de 2017.

Art. 2º As Unidades não participantes do projeto-piloto com interesse no Teletrabalho deverão emitir Ordem de Serviço com estabelecimento das atividades e metas mediante autorização do Controlador-Geral do DF.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral